

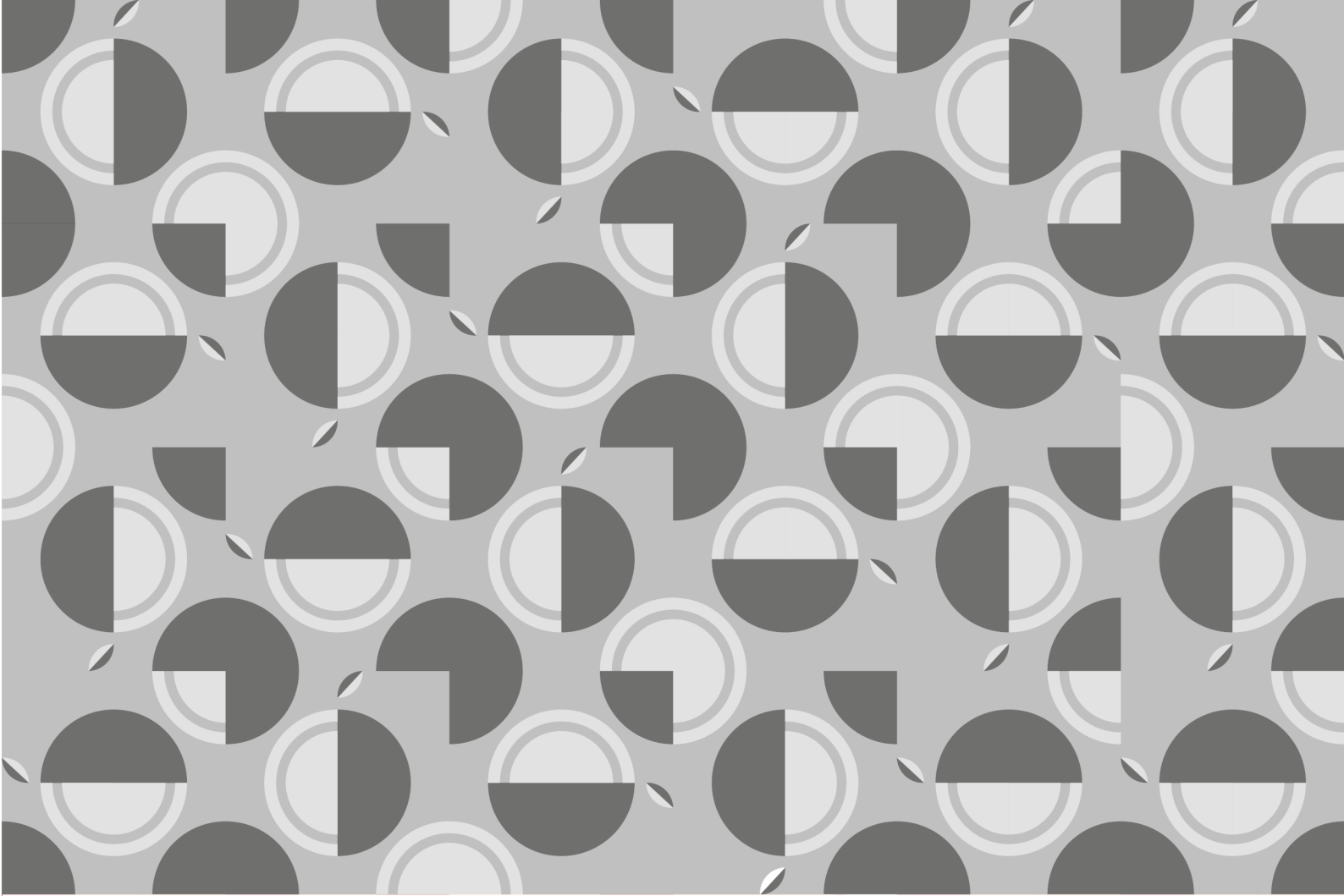


Guia de Orientação para Adesão ao

Pacto Nacional para Alimentação Saudável

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional | Caisan Nacional

Brasília – 2017



Guia de Orientação para Adesão ao

Pacto Nacional para Alimentação Saudável

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional | Caisan Nacional
Brasília – 2017

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

OSMAR TERRA

Ministro do Desenvolvimento Social - Presidente

Titulares e Suplentes:

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ELISEU PADILHA

FABIANA CARDOSO MARTINS DE SOUZA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OSMAR TERRA

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO

BLAIRO MAGGI

MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES

E COMUNICAÇÕES

GILBERTO KASSAB

JANESCA ALBAN ROMAN

MINISTÉRIO DA CULTURA

ROBERTO FREIRE

TÂNIA MARA BARRETO PACHECO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

KARINE SILVA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

HENRIQUE MEIRELLES

GABRIELA LOPES SOUTO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

HELDER BARBALHO

MARCELO NASSER LOUREIRO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ LEVI (Interino)

AGOSTINHO NETTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

RICARDO BARROS

MICHELE LESSA

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRUNO ARAÚJO

ISABELA SBAMPATO BATISTA REIS DE PAULA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

JOSÉ SERRA

DURVAL LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

JOSÉ SARNEY FILHO

JULIANA FERREIRA SIMÕES

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVI-

MENTO E GESTÃO

DYOGO OLIVEIRA

REJANE RODRIGUES DE CARVALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

RONALDO NOGUEIRA

PABLO ANTÔNIO FERNADO TATIM DOS SANTOS

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

LUISLINDA VALOIS

AURÉLIO MARQUES CEPEDA FILHO

SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA

REPÚBLICA

ANTÔNIO IMBASSAHY

HENRIQUE VILLA DA COSTA FERREIRA

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMI-

LIAR E DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

EVERTON AUGUSTO PAIVA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PRO-

MOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

BÁRBARA ROBERTO ESTANISLAU

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS

MULHERES

FÁTIMA LÚCIA PELAES

IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI

© Ministério do Desenvolvimento Social – MDS 2017

Organizadores:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Caio Tibério

Departamento de Estruturação e Integração dos Sistemas Públicos Agroalimentares - DEISP

Patricia Chaves Gentil

Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional

Janine Giulbert Coutinho

Audrei dos Santos Soares

Regilane Fernandes da Silva

Carla Gisele dos Santos Mota

Evellin Pires

Daniel Dias Bezerra

Elaboração

Natalia Tenuta Kuchenbecker do Amaral

Colaboradores:

Ana Paula de Alvarenga Martins

Arnoldo de Campos

Bruna Pitasi

Carolina Martins dos Santos Chagas

Cibele Oliveira

Clarita Rickli

Elcio de Sousa Magalhães

Eliene Ferreira de Sousa

Elisabetta Recine

Gisele Ane Bortolini

Juarez Calil

Kathleen Oliveira

Luisete Bandeira

Marcelo Piccin

Michele Lessa de Oliveira

Norma Sueli Marques da Costa Alberto

Solange Freitas Castro

Projeto Gráfico:

Mariana Marques Ferreira

Informações:

Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional – CGEAN

Departamento de Estruturação e Integração dos Sistemas Públicos Agroalimentares – DEISP

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 6º andar – sala 645

70046-900 – Brasília/DF

Telefones: (61) 2030-1588

educacaoalimentarenutricional@mds.gov.br

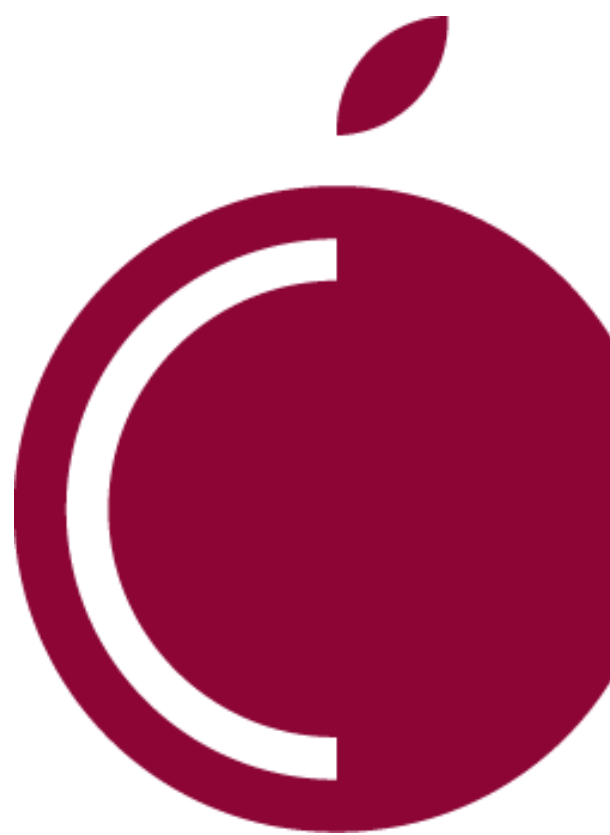
<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar>

LISTA DE SIGLAS

Caisan	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
Consea	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DCNT	Doenças Crônicas não Transmissíveis
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
ERICA	Estudo de Riscos Cardiovasculares em Adolescentes
FNDE/MEC	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação
MapaSAN	Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
Opas/OMS	Organização Pan-Americana da Saúde
Plansan	Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNS	Pesquisa Nacional de Saúde
POF	Pesquisa de Orçamentos Familiares
PPA	Plano Plurianual
Sesan	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Sisan	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SUS	Sistema Único de Saúde

ÍNDICE

Apresentação	8
1. Introdução	9
2. Contexto	10
3. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional como uma estrutura de governança para a implementação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável	14
4. Adesão ao Pacto	17
5. O Pacto Nacional pela Alimentação Saudável e a Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade	19
Referências	21
ANEXO I – Modelo do Acordo de Cooperação Técnica	23
ANEXO II – Minuta do Plano de Trabalho	28



APRESENTAÇÃO

O Brasil tem comemorado vitórias importantes na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a exemplo da saída do Brasil do Mapa Mundial da Fome (FAO, 2014). Este resultado só foi alcançado porque a agenda de combate à fome e de redução da pobreza e da desigualdade esteve no centro das ações governamentais, garantindo à população maior acesso à renda e aos alimentos. Houve importante redução da insegurança alimentar, da desnutrição infantil e da extrema pobreza nas famílias das áreas urbana e rural. Por outro lado, é crescente a prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), do excesso de peso nas diferentes faixas etárias e das doenças decorrentes da má alimentação da população brasileira, o que remete ao desafio atual de **promover uma alimentação saudável e combater o excesso de peso**.

Tal desafio motivou a assinatura do Decreto nº 8.553, em 03 de novembro de 2015, durante a abertura da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que instituiu o **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** com objetivo de ampliar as condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos saudáveis pela população brasileira, na perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). O **Pacto** é uma iniciativa da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Nacional).

Trata-se de um chamamento aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a se engajarem e firmarem compromissos referentes: à produção de alimentos saudáveis; à ampliação do acesso regular e permanente a alimentos saudáveis e sustentáveis; e ao estímulo ao consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados. O processo de formalização e implementação do **Pacto** entre os entes federados se dará por meio de Acordos de Cooperação Técnica e Planos de Trabalho.

Este **Guia de Orientação para Adesão ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável** tem por objetivo apoiar a definição de compromissos a serem firmados entre a Caisan Nacional e os entes federados, considerando os desafios propostos pelo **Pacto**.

Secretaria-Executiva da CAISAN Nacional



1. INTRODUÇÃO

O **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** é uma iniciativa da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Nacional) para articular políticas, órgãos e entidades, em um esforço coletivo para a promoção da alimentação saudável. Trata-se de um chamamento aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a se engajarem e firmarem compromissos referentes à produção de alimentos saudáveis; à ampliação do acesso regular e permanente a alimentos saudáveis e sustentáveis; e ao estímulo ao consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, no contexto de consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Brasil tem comemorado vitórias importantes na política de Segurança Alimentar e Nutricional, a exemplo da saída do Brasil do Mapa Mundial da Fome (FAO, 2014). Este resultado só foi alcançado porque a agenda de combate à fome e de redução da pobreza e da desigualdade esteve no centro das ações governamentais, garantindo à população maior acesso à renda e aos alimentos. Houve importante redução da insegurança alimentar, da desnutrição infantil e da extrema pobreza nas famílias das áreas urbana e rural. Por outro lado, é crescente a prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), do excesso de peso nas diferentes faixas etárias e das doenças decorrentes da má alimentação da população brasileira, o que remete ao desafio atual de **promover uma alimentação saudável e combater o excesso de peso**.

Tal desafio motivou a assinatura do Decreto nº 8.553, em 03 de novembro de 2015, durante a abertura da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que instituiu o **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** com objetivo de ampliar as condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos saudáveis pela população brasileira, na perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O processo de formalização e implementação do Pacto entre os entes federados se dará por meio de Acordos de Cooperação Técnica e respectivos Planos de Trabalho. Este **Guia de Orientação para Adesão ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável** tem por objetivo apoiar a definição de compromissos a serem firmados entre a Caisan Nacional e os entes federados, considerando os desafios propostos pelo Pacto Nacional para Alimentação Saudável.

2. CONTEXTO

Nos últimos 12 anos, são inegáveis as conquistas na área da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil, fruto de um conjunto de ações voltadas para o enfrentamento da fome e da pobreza, como o aumento real do salário mínimo, o crescimento do emprego formal, a progressiva expansão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa Cisternas, dentre outros. Em 2014, o país alcançou várias conquistas no campo social, tornando-se referência internacional como um dos países que mais contribuiu para o alcance global da meta de erradicar a extrema pobreza e a fome – primeira meta dentre os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

O Brasil foi o terceiro país que mais reduziu o número de pessoas subalimentadas no mundo e a prevalência de desnutrição infantil aguda (de 7,1% para 1,8%); a insegurança alimentar grave decresceu em 25% e a extrema pobreza em 36,8%. Para as famílias da área rural, a extrema pobreza caiu 65,2% (2002 a 2014) e a pobreza teve uma redução de 58,7%. A taxa de mortalidade infantil também é um indicador que reflete o êxito das políticas implementadas, decrescendo de 26,1% para 15,7% (2000 a 2011).

Contudo, a garantia integral do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) deve ser concebida, pelo menos, a partir de duas dimensões: estar livre da fome e da desnutrição; e ter acesso a uma alimentação adequada e saudável. Os indicadores mostram que muito se avançou no que se refere à primeira dimensão, no entanto, temos desafios a superar relacionados ao atual padrão alimentar que tem levado a um alarmante aumento do sobrepeso e obesidade e de doenças decorrentes da má alimentação da população brasileira.

O Brasil acompanha essa tendência de transição nutricional que acomete a população mundial. E esta situação é caracterizada, ainda, pela coexistência da desnutrição, deficiência de micronutrientes, excesso de peso e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), nas mesmas comunidades. Dados do Sistema Único de Saúde (SUS) apontam que as DCNT, como diabetes, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares e respiratórias, e o câncer, respondem por 72% das causas de morte no país.

Segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008/2009, a prevalência de excesso de peso entre crianças (5 a 9 anos) era, então, de 33,4%. Em relação aos adultos, os dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS, 2013) indicaram que 57% estão com sobrepeso e mais de 20% com obesidade. Resultados recentes do Estudo de Riscos Cardiovasculares em Adolescentes (ERICA 2013-2014) evidenciaram a prevalência de sobrepeso de 17,1% e de 8,4% de obesidade entre adolescentes do país e mostraram que quase 1/5 da prevalência de Hipertensão Arterial em adolescentes escolares pode

ser atribuída à obesidade.

Para frear esta situação é preciso compreender o fenômeno e seus determinantes. A obesidade é uma doença multifatorial, cuja determinação está associada a fatores biológicos, históricos, ecológicos, econômicos, sociais, culturais e políticos, remetendo à necessidade de mobilização e comprometimento de vários setores da sociedade e do governo.

Parte de sua determinação está associada à conformação do sistema alimentar, no que diz respeito ao abastecimento e acesso da população aos alimentos saudáveis. Dados das POFs 2002/2003 e 2008/2009 mostraram aumento dos gastos com a alimentação fora do domicílio (44%) e redução dos gastos com alimentação no domicílio (31,3%). Também apontaram aumento da participação dos alimentos ultraprocessados¹ nos orçamentos familiares, passando de 20% para 27,7% no período, fato que pode estar relacionado com o dado de que as compras são prioritariamente realizadas em hipermercados, estabelecimentos que concentram maior oferta de alimentos ultraprocessados.

Diversas ações, programas e estratégias já estão em curso para ampliar o abastecimento e garantir o acesso facilitado da população brasileira a alimentos saudáveis e de boa qualidade. Dados do Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Mapa-SAN) 2014, realizado com 1.628 municípios, 23 estados e do Distrito Federal, revelaram a existência declarada de: 5.119 feiras livres em 1.176 municípios, a maioria delas (83%) com periodicidade semanal; 1.331 feiras agroecológicas ou com produção orgânica em 624 municípios; 951 mercados públicos ou populares em 621 municípios; 319 sacolões públicos/quitandas em 110 municípios.

A ampliação do acesso à alimentação adequada e saudável deve considerar questões de várias naturezas, como o processo de produção, o impacto do modo de produção na sustentabilidade ambiental e biodiversidade, as relações sociais e econômicas envolvidas em todas as etapas do sistema alimentar, o acesso a alimentos culturalmente reconhecidos com o menor nível de processamento possível, a infraestrutura de preparo disponível.

Dentre as prioridades da agenda governamental consignadas no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, especificamente, no Programa Temático de Segurança Alimentar e Nutricional, estão os seguintes objetivos: “*Contribuir para a promoção do abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação saudável*” e “*Promover o consumo de alimentos adequados e saudáveis e controlar e prevenir as doenças decorrentes da má alimentação*”. Uma das iniciativas previstas para alcançar esses objetivos, proposta pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricio-

1 De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado em 2014, pelo Ministério da Saúde, alimentos ultraprocessados são produtos fabricados com pouco ou nenhum alimento *in natura*, mas que levam muitos ingredientes de uso industrial (de nomes pouco familiares). Biscoitos recheados, salgadinhos de pacote, refrigerantes, néctares de frutas, bebidas açucaradas e macarrão instantâneo são exemplos desse tipo de alimento.

nal (Sesan), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), é o “*Estabelecimento dos Pactos Federativos para a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável*”.

O **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** é uma iniciativa da Caisan Nacional, representada pelo MDS, com participação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), e do Ministério da Saúde (MS), cujo objetivo é ampliar as condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos saudáveis para combater o sobrepeso, a obesidade e as doenças decorrentes da má alimentação da população brasileira. O Decreto nº 8.553/2015 definiu diretrizes e eixos do Pacto Nacional abaixo, considerando uma série de desafios sintetizados no quadro seguinte.

DIRETRIZES:

- I. Promover o direito humano à alimentação adequada;
- II. Fomentar o acesso a alimentos de qualidade e em quantidade adequada, considerando a diversidade alimentar e os aspectos sociais e culturais da população brasileira;
- III. Articular ações para o enfrentamento do sobrepeso, da obesidade e das doenças decorrentes da má alimentação; e
- IV. Fortalecer as políticas de promoção da organização e da comercialização da produção da agricultura familiar.

EIXOS:

- I. Aumentar a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis, com destaque aos provenientes da agricultura familiar, orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade.
- II. Reduzir o uso de agrotóxicos e induzir modelos de produção de alimentos agroecológicos.
- III. Fomentar a educação alimentar e nutricional nos serviços de saúde, educação e assistência social.
- IV. Promover hábitos alimentares saudáveis para a população brasileira.
- V. Reduzir de forma progressiva os teores de açúcar adicionado, gorduras e sódio nos alimentos processados e ultraprocessados.

VI. Incentivar o consumo de alimentos saudáveis no ambiente escolar, bem como a regulamentação da comercialização, da propaganda, da publicidade e da promoção comercial de alimentos e bebidas em escolas públicas e privadas, em âmbito nacional.

VII. Fortalecer as políticas de comercialização e de abastecimento da agricultura familiar.

VIII. Aperfeiçoar os marcos regulatórios para o processamento, a agroindustrialização e a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

DESAFIOS:

- # Reduzir a utilização de agrotóxicos;
- # Induzir modelos de produção sustentáveis;
- # Ampliar o abastecimento de alimentos saudáveis;
- # Ampliar a disponibilidade de alimentos saudáveis;
- # Fortalecer e ampliar as ações de EAN nas redes de saúde, educação e assistência social;
- # Realizar ações de educação para o consumo saudável;
- # Promover ambientes saudáveis (creche, escolas, trabalho, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais).

3. O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMO UMA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO NACIONAL PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) foi instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), de 15 de setembro de 2006, e tem por finalidade assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Desde a sua criação, avanços legais e institucionais têm garantido a sua construção e funcionamento como estrutura responsável pela implementação e gestão participativa da **Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional** em âmbito federal, estadual e municipal.

O Sisan estrutura-se por meio da formulação e implementação das políticas e planos de SAN, estimulando a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promovendo o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da SAN do país. A publicação do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan) 2012/2015 deu concretude às diferentes ações do Governo Federal na agenda de SAN. Dados do Balanço das ações de SAN, publicado em 2014, indicam que o orçamento destinado às ações desta política quintuplicou entre os anos de 2004 a 2013, chegando a R\$ 77 bilhões.

Considerando o contexto atual, os desafios do segundo Plansan, no período 2016/2019, contemplam desde o desafio de promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, até o de promover a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.

Atualmente, todos os estados e o Distrito Federal já aderiram ao Sisan e estão em processo de estruturação e fortalecimento de suas Caisans Estaduais e dos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional (Conseas Estaduais). Esta arquitetura tem demonstrado favorecer a formulação e gestão das políticas, planos, programas e ações de SAN, em âmbitos nacional, estadual e municipal, de forma articulada, intersetorial e com participação social. Sem dúvida, isso vem implicando em uma mudança de paradigmas na formulação e execução das políticas, inclusive, por estimular o monitoramento e avaliação do impacto dos programas e ações sobre a população a qual se destina a política.

Em âmbito municipal, 140 municípios estavam com a adesão ao Sisan formalizada² em junho de 2016, com reorganização das ações de SAN em nível local, criação das instâncias de gestão – Caisans e Conseas Municipais – e, ainda, assunção de compromissos nos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, nas Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e nos Termos de Adesão.

Entre as finalidades do Sisan nos municípios, destacam-se:

- ✓ Ampliar o acesso da população a alimentos mais saudáveis;
- ✓ Garantir canais de abastecimento que aproximem pequenos produtores da população;
- ✓ Promover a alimentação adequada e saudável;
- ✓ Reduzir a insegurança alimentar e nutricional de grupos vulneráveis;
- ✓ Ofertar alimentação saudável nos equipamentos públicos, qualificando a alimentação ofertada nas redes de educação, assistência social e saúde, nos restaurantes populares, cozinhas comunitárias e outros equipamentos públicos de SAN;
- ✓ Prevenir, monitorar e controlar agravos e doenças relacionadas com a má alimentação;
- ✓ Ampliar a participação da sociedade civil e controle social das políticas públicas para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional.

A consecução do DHAA e da SAN da população é resguardada pelo Sisan, por isso o processo de implementação do **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** está sendo desenvolvido no interior das estruturas previstas pelo Sistema, implicando na articulação dos diferentes setores afetos ao tema, como por exemplo: desenvolvimento agrário, agricultura, assistência social, educação e saúde. Assim sendo, espera-se das instâncias do Sisan em relação ao **Pacto Nacional para Alimentação Saudável**:

Caisans Estaduais e Municipais – incluir nas Políticas e nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional diretrizes e iniciativas que garantam a ampliação das condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos saudáveis e a prevenção e o combate ao sobrepeso, a obesidade e as doenças decorrentes da má alimentação; bem como a indicação de metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação, além de coordenar a execução das Políticas e dos Planos.

² As orientações para adesão ao Sisan estão disponíveis no <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/seguranca-alimentar-e-nutricional/sesan-institucional/sisan>. Caso não tenha informação sobre Consea ou Caisan na localidade desejada, enviar e-mail para caisan@mds.gov.br.

Conseas Estaduais e Municipais – identificar os desafios, caminhos e possibilidades para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e articular, acompanhar, apoiar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sisan, em especial com a sociedade civil, a implementação e a convergência de ações que favoreçam o aumento da disponibilidade de alimentos saudáveis e sustentáveis e estimulem o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, com vistas a promover a alimentação adequada e saudável, prevenir e combater o sobrepeso e a obesidade, assim como as doenças causadas pela má alimentação.

A partir deste contexto articulado e intersetorial, envolvendo governo e sociedade, será possível garantir um sistema alimentar sustentável, desde a produção até o consumo, o que torna fundamental que estados, municípios e o Distrito Federal implementem e/ou fortaleçam as instâncias de gestão (Caisan) e de controle social (Consea) de SAN, por meio da formalização da adesão ao Sisan, sendo esta a estrutura de governança para a implementação do **Pacto Nacional para Alimentação Saudável**.

4. ADESÃO AO PACTO

De acordo com o Decreto nº 8.553, de 03 de novembro de 2015, a adesão ao **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** ocorrerá por meio do estabelecimento de Acordos de Cooperação Técnica e da elaboração de Planos de trabalho, que detalharão compromissos entre a Caisan Nacional e os entes federados, conforme os Anexos I e II, respectivamente.

A pactuação de compromissos para qualificar a alimentação do brasileiro encontra alinhamento nos princípios e diretrizes do Sisan, definidos na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006³ e, portanto, os requisitos de adesão ao **Pacto Nacional para Alimentação Saudável** devem estabelecer estreita relação com o Sistema, a saber:

Art. 8º O Sisan reger-se-á pelos seguintes PRINCÍPIOS:

I – **universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada**, sem qualquer espécie de discriminação;

II – **preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas**;

III – **participação social** na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O Sisan tem como base as seguintes DIRETRIZES:

I – promoção da **intersetorialidade** das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II – **descentralização das ações e articulação**, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – **conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada**, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão; e

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

3 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm

Os critérios para adesão ao **Pacto Nacional para Alimentação Saudável**, pelos estados, municípios e Distrito Federal são:

- ✓ Expressar interesse formal de adesão do Pacto, por meio de ofício, direcionado à Caisan Nacional;
- ✓ Comprometer-se à aderir também ao Sisan, caso ainda não esteja;
- ✓ Definir os compromissos do ente federado para a promoção da alimentação saudável, considerando os eixos definidos no Decreto nº 8.553, de 05 de novembro de 2015;
- ✓ Firmar o Acordo de Cooperação e o Plano de Trabalho, conforme o Anexo I;
- ✓ Articular, implementar e monitorar as ações e compromissos assumidos no âmbito do Pacto, a partir de uma articulação entre os setores afetos ao tema em nível local, a partir de instâncias como a Caisan, com a participação da sociedade civil, a exemplo do Consea.

5. O PACTO NACIONAL PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E A ESTRATÉGIA INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OBESIDADE

O sobrepeso e a obesidade são condições que interferem na qualidade de vida do indivíduo e da coletividade, além de ser um forte fator de risco para o desenvolvimento de DCNT, com impacto expressivo na taxa de mortalidade do Brasil e, consequentemente, nos custos do SUS.

Para fazer frente a este cenário, o Governo Federal elaborou, em 2014, a **Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: promovendo modos de vida e alimentação adequada e saudável para a população brasileira**, fruto de uma conjugação de esforços articulados e intersetoriais da Caisan Nacional. O **objetivo** desta estratégia é contribuir para a redução do excesso de peso no Brasil por meio de ações intersetoriais que devem ser implementadas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal⁴. A Estratégia é pautada em seis grandes eixos de ação, quais sejam:

- ✓ Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis;
- ✓ Educação, comunicação e informação;
- ✓ Promoção de modos de vida saudáveis em ambientes específicos / territórios;
- ✓ Vigilância Alimentar e Nutricional e das práticas de atividade física da população;
- ✓ Atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso/obesidade na rede de saúde e;
- ✓ Regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos.

No âmbito da Caisan Nacional, a gestão, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade são realizadas por meio de Comitê Técnico que discute as ações de prevenção e controle da obesidade. Fazem parte deste Comitê representantes dos ministérios que compõem a Caisan, do Consea e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), além de outros convidados.

Neste momento, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, no âmbito dos

⁴ O documento encontra-se disponível de forma *online* no portal da Caisan Nacional: http://issuu.com/informecaisan/docs/estratprevcontobesidade_2014.

estados e municípios, especialmente, nos eixos Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis, Promoção de modos de vida saudáveis nos ambientes/territórios e regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos, os quais se relacionam com o Pacto Nacional para Alimentação Saudável. Estes eixos tratam do fomento a ambientes que favoreçam escolhas saudáveis e da ampliação do acesso a alimentos saudáveis, por meio de ações com vistas ao estímulo ao consumo, à ampliação da oferta, ações regulatórias, como da publicidade de alimentos direcionada às crianças, e ao fortalecimento de estruturas de abastecimento e da agricultura familiar.

REFERÊNCIAS

BLOCH KV, KLEIN CH, SZKLO M, KUSCHNIR MCC, ABREU GA, BARUFALDI LA ET AL. ERICA: prevalências de hipertensão arterial e obesidade em adolescentes brasileiros. **Rev Saude Publica**. 2016;50(supl 1):9s.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/05/Guia-Alimentar-para-a-pop-brasiliera-Miolo-PDF-Internet.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/marco_EAN.pdf

_____. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **MAPASAN 2014**: mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF: MDS, 2015. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/MapaSAN_final2.pdf

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm

_____. **Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015**. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário (2006)**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>.

_____. **Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica número 34**. Síntese de Indicadores Sociais. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2014. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

_____. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2002-2003**. Rio de Janeiro, 2004.

_____. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009:** aquisição alimentar domiciliar per capita. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

_____. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar 2012.** Rio de Janeiro, 2013.

_____. **Pesquisa Nacional de Saúde:** 2013. Ciclos de vida: Brasil e grandes. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). **O estado da segurança alimentar e nutricional no Brasil:** um retrato multidimensional. Relatório 2014. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/plansan_2016_19.pdf

ANEXO I – MODELO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



Ministério do Desenvolvimento Social

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E A CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO/MUNICÍPIO DO _____.

Processo nº:

A **CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan, instituída pelo Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, doravante denominada **CAISAN NACIONAL**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. OSMAR GASPARINI TERRA**, Ministro do Desenvolvimento Social, portador da Cédula de Identidade nº. 7003131427, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.714.780-72, residente em Brasília-DF, e a **CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO/MUNICÍPIO DO _____**, com sede na (Rua/Avenida), nº xxx, Cidade, - UF, CEP xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr(a). **xxxxxxxxxx**, Cargo, portador da cédula de identidade R.G. nº n. xxxxx, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx, residente e domiciliado na (Rua/Avenida), nº xxx, Cidade - UF, CEP xxxxx, doravante denominado(a) **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL**.

considerando os desafios de ampliar a disponibilidade de alimentos saudáveis para a população brasileira por meio do apoio, comercialização, abastecimento e a organização da oferta de alimentos, com ênfase nos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

considerando a necessidade de conjugar esforços relacionados ao aumento da oferta e estímulo ao consumo a alimentos saudáveis no ambiente escolar e a outros equipamentos públicos como locais propícios para escolhas alimentares saudáveis;

considerando os desafios de favorecer que a população brasileira tenha hábitos alimentares mais saudáveis, uma vez que o padrão de consumo alimentar dos brasileiros tem contribuído para um aumento expressivo do excesso de peso e as doenças crônicas não transmissíveis relacionadas; e

considerando a necessidade de fortalecer as ações de educação alimentar e nutricional nos serviços de saúde, educação e assistência social com vistas à favorecer que os brasileiros façam escolhas alimentares mais informadas,

resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto 8.553/2015, bem como pelas demais normas que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Acordo** tem por objeto estabelecer parceria entre a **CAISAN NACIONAL** e o **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL**, com vistas a melhorar a qualidade da alimentação da população por meio de um conjunto de compromissos assumidos no âmbito de um **Pacto Nacional para Alimentação Saudável**.

1.2. Os compromissos assumidos deverão aumentar a oferta a alimentos saudáveis, com destaque aos provenientes da agricultura familiar, agroecológicos e sem agrotóxicos. Deverá ser estimulado o consumo dos alimentos da sociobiodiversidade, alimentos *in natura* e minimamente processados considerando os preceitos do Guia Alimentar para a População Brasileira, por meio dos seguintes eixos:

I - aumentar a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis, com destaque aos provenientes da agricultura familiar, orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade;

II - reduzir o uso de agrotóxicos e induzir modelos de produção de alimentos agroecológicos;

III - fomentar a educação alimentar e nutricional nos serviços de saúde, de educação e de assistência social;

IV - promover hábitos alimentares saudáveis para a população brasileira;

V - reduzir de forma progressiva os teores de açúcar adicionado, de gorduras e de sódio nos alimentos processados e ultraprocessados;

VI - incentivar o consumo de alimentos saudáveis no ambiente escolar, bem como a regulamentação da comercialização, da propaganda, da publicidade e da promoção comercial de alimentos e bebidas em escolas públicas e privadas, em âmbito nacional;

VII - fortalecer as políticas de comercialização e de abastecimento da agricultura familiar; e

VIII - aperfeiçoar os marcos regulatórios para o processamento, a agroindustrialização e a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAISAN NACIONAL E DA CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL:

2.1. Compete à CAISAN NACIONAL:

I – pactuar e acompanhar, junto ao **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL**, um Plano de Trabalho para a implementação deste Pacto;

II – fornecer subsídios técnicos, instrumentos, orientações e informações que possam auxiliar no cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Trabalho;

III - elaborar uma estratégia de comunicação para a divulgação das ações previstas no Pacto a ser executado em conjunto com o **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL** e demais parceiros;

IV – coordenar as ações de comunicação referentes ao Pacto;

V – articular e coordenar as políticas e ações dos diversos órgãos do Governo Federal que integram o Pacto voltadas à melhoria das condições de Segurança de Alimentar e Nutricional da população;

VI – desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação dos compromissos assumidos no âmbito do Pacto.

2.2. Compete à CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL:

I – articular em nível estadual ou municipal as ações pactuadas no âmbito do Plano de Trabalho;

II – aprimorar e ampliar as políticas públicas para a Promoção da Alimentação Saudável, em sua esfera de competência, promovendo a intersetorialidade;

III – divulgar de forma ampla as ações do Pacto;

IV – monitorar a realização das ações.

V – articular e estimular o controle social por meio do **CONSELHO ESTADUAL OU MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O presente instrumento não envolve o repasse de recursos financeiros entre a **CAISAN NACIONAL** e a **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Em qualquer situação, os servidores públicos e os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste **Acordo** permanecerão subordinados às instituições às quais estejam vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este **Acordo** poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre a **CAISAN NACIONAL** e a **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL**, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza do objeto.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **Acordo** terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que haja interesse dos Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou através de comum acordo entre os Partícipes; e poderá ser denunciado mediante notificação escrita, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tomadas as necessárias providências para salvaguardar os trabalhos já efetivados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos surgidos durante a execução deste **Acordo** serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes, consignando-se as decisões, se necessário,

em aditamento a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CAISAN NACIONAL** providenciará a publicação do presente instrumento e dos aditamentos, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pela **CAISAN NACIONAL** e a **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL**, são de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade que o tiver adotado, não comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento.

E, por estarem de acordo, a **CAISAN NACIONAL** e a **CAISAN ESTADUAL ou CAISAN MUNICIPAL** assinam o presente **Acordo** em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, de _____ de 20__.

Osmar Gasparini Terra

Ministro do Desenvolvimento Social

Representante
Cargo

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF:

ANEXO II – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Este documento é um modelo para elaboração do Plano de Trabalho de adesão ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável, o conteúdo exemplifica justificativa, metas e compromissos para apoiar a elaboração dos planos de acordo com a realidade de cada ENTE.

I. IDENTIFICAÇÃO

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Nacional)		
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 4º andar.		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70046-900
Nome do Responsável: Osmar Gasparini Terra		CPF: 199.714.780-72
C.I./Órgão Expedidor: 7003131427/ SSP/RS	Cargo: Presidente da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional	

Entidade/Órgão/Instituição: Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Estadual ou Caisan Municipal)		CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Fax:
Nome do Responsável:		CPF:
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço Residencial:		

Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Celular:

OBJETO		
Melhorar a qualidade da alimentação da população por meio de um conjunto de compromissos assumidos no âmbito de um Pacto Nacional para Alimentação Saudável.	Período de Execução (<i>máximo de 2 anos</i>)	
	INÍCIO	TÉRMINO
OBJETIVO		
O estabelecimento de parceria entre a Caisan Nacional e o ENTE tem por objetivo ampliar as condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos saudáveis, combater o sobrepeso, a obesidade e as doenças decorrentes da má alimentação na população brasileira.		

II. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA COOPERAÇÃO (<i>Elaborada pelo ENTE interessado</i>)
<p>A justificativa da cooperação deverá ser elaborada com objetivo de apresentar as especificidades regionais, culturais, socioeconômicas e as necessidades alimentares especiais da população da localidade. Para isso, é fundamental que a localidade tenha o diagnóstico situacional a fim de auxiliar no cumprimento, monitoramento e avaliação dos compromissos assumidos no âmbito do Pacto Nacional para Alimentação Saudável. Considerando a diversidade e as especificidades locais a justificativa apresentada deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos demográficos • Aspectos econômicos • Aspectos sociais • Indicadores acerca das condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos; • Estado nutricional da população local <p>De modo a colaborar com a elaboração da justificativa estão descritos a seguir fontes para consulta:</p> <p># Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Website: www.ibge.gov.br Instrumentos disponíveis: Perfil dos Municípios Brasileiros (Cidades@, Estados@)</p> <p># Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) Website: www.pnud.org.br Instrumentos disponíveis: Atlas do Desenvolvimento Humano dos municípios brasileiros e Relatório de Desenvolvimento Humano (Global e Brasil)</p> <p># Ministério da Saúde (MS) Website: www.datasus.gov.br Instrumentos disponíveis: Indicadores e Dados Básicos e Cadernos de Informações de Saúde. Website: http://bvsmms.saude.gov.br/</p>

Instrumentos disponíveis: Painel Situacional, Vigitel

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

Website: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/plansan/auth.php>

Instrumentos disponíveis: SISPLANSAN; Portal Brasil Sem Miséria no seu Município/Estado; Relatórios de Informações Sociais; Painel de Acompanhamento da Conjuntura e Programas Sociais; Data Social; Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade – IDV; Mapa SAN.

É importante reconhecer que a justificativa apresentada neste Plano de Trabalho não esgotará a desafiadora atividade de planejamento, mas contribuirá como uma síntese multitemática para iniciar o trabalho.

III. COMPROMISSOS

Macro desafios:	Exemplos de compromissos dos estados e municípios	Ações que serão desenvolvidas	Início	Término	
1. Produção	Reduzir a utilização de agrotóxicos	Implementar o modelo agroecológico na agricultura urbana e periurbana em espaços públicos e privados, enfatizando a biodiversidade da região.			
		Realizar ações para redução o uso de agrotóxicos.			
	Induzir modelos de produção sustentáveis	Apoiar e disseminar modelos sustentáveis de produção de alimentos.			
		Ampliar a adesão aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).			
		Ampliar os marcos legais de regularização da atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário, para produtos de origem vegetal e animal.			
		Promover o acesso ao crédito agrícola voltado para a agricultura familiar e suas organizações (divulgação, orientação, elaboração de materiais educativos).			
		Fortalecer a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos agricultores familiares e suas organizações.			
		Fomentar a formação e atuação dos técnicos agrícolas da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em SAN.			
		Criar/fortalecer infraestrutura de cooperativas ou associações para agricultura familiar com vistas a conferir escala e regularidade de produção, viabilizar capacidade de investimento e penetração no mercado.			

Macro desafios:	Exemplos de compromissos dos estados e municípios	Ações que serão desenvolvidas	Início	Término
2. Abastecimento /Disponibilidade Ampliar o abastecimento e disponibilidade de alimentos saudáveis	Ampliar as compras públicas de alimentos saudáveis, da agricultura familiar com recursos locais, considerando o marco regulatório vigente.			
	Estimular e fortalecer a estruturação dos serviços de abastecimento e os canais de comercialização da agricultura familiar, produção orgânica e agroecológica, garantindo melhor distribuição dos alimentos.			
	Qualificar a estrutura física dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN) para a oferta de alimentos saudáveis, incluindo os da agricultura familiar.			
	Ampliar e qualificar a oferta de alimentos saudáveis nos diferentes espaços públicos e eventos institucionais, a exemplo das rede socioassistencial, de saúde e de educação.			
	Fomentar o empreendedorismo para ampliar a oferta de refeições e alimentos saudáveis (elaboração de materiais educativos, estabelecimento ou adequação de marco legal)			
	Ampliar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).			
	Ampliação da inserção do pescado na alimentação escolar.			
	Garantir alimentação adequada e saudável no PNAE, por meio de cardápios especiais para estudantes com necessidades específicas, bem como para indígenas e quilombolas.			
	Garantir a oferta semanal obrigatória de, no mínimo, 200 gramas de frutas e hortaliças, no PNAE.			
	Ampliar a oferta de pescado no PNAE.			

Macro desafios:	Exemplos de compromissos dos estados e municípios	Ações que serão desenvolvidas	Início	Término
3. Consumo	Fortalecer e ampliar as ações de EAN nas redes de saúde, educação e assistência social	Ampliar e fortalecer as ações intersetoriais de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas redes de saúde, educação, justiça, segurança e assistência social.		
	Realizar ações de educação para o consumo saudável	Participar do Programa Saúde na Escola.		
	Promover ambientes saudáveis (creche, escolas, trabalho, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais)	Realizar campanhas, mobilização e sensibilização da população/opinião pública para o consumo saudável.		
		Incentivar o consumo de alimentos saudáveis no ambiente escolar, bem como a regulamentação da comercialização, da propaganda, da publicidade e da promoção comercial de alimentos e bebidas em escolas públicas e privadas, em âmbito nacional;		
		Ampliar e qualificar as ações e serviços de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos espaços, programas e equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional das redes socioassistencial, saúde e educação, de forma articulada e intersetorial.		

IV. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Atribuições da Caisan NACIONAL:
<ol style="list-style-type: none">1) Pactuar e acompanhar, junto ao ENTE, um Plano de Trabalho para a implementação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável;2) Fornecer subsídios técnicos, instrumentos, orientações e informações que possam auxiliar no cumprimento dos objetivos previstos neste Plano de Trabalho;3) Elaborar uma estratégia de comunicação para a divulgação das ações previstas no Pacto Nacional para Alimentação Saudável a ser executado em conjunto com o ENTE e demais parceiros;4) Coordenar as ações de comunicação referentes ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável;5) Articular e coordenar as políticas e ações dos diversos órgãos do Governo Federal que integram o Pacto voltadas à melhoria das condições de Segurança de Alimentar e Nutricional da população;6) Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação dos compromissos assumidos no âmbito do Pacto.
Atribuições do Órgão Receptor:
<ol style="list-style-type: none">1) Articular em nível local as ações pactuadas no âmbito deste Plano de Trabalho;2) Aprimorar e ampliar as políticas públicas para a Promoção da Alimentação Saudável, em sua esfera de competência, promovendo a intersectorialidade;3) Divulgar de forma ampla as ações do Pacto Nacional para Alimentação Saudável;4) Monitorar a realização das ações.

V. DATA E ASSINATURAS

Assinatura e carimbo do Responsável pela Caisan Nacional	Assinatura e carimbo do Responsável pelo ENTE
Data/ Local	Data/ Local



CAISAN
CÂMARA INTERMINISTERIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SISAN
SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

